

Isaac Gomes da Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Turismo, constantes da Lei Municipal nº 974/2010.

Art. 4º - O exercente de cargo de Supervisor Escolar deverá ter a mesma qualificação intelectual exigida para o cargo de Coordenador Escolar.

Art. 3º. O cargo de Supervisor Escolar terá como remuneração a mesma paga atualmente ao Coordenador Escolar elencado na Lei Municipal nº 958/2010, tendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O cargo de Supervisor Escolar criado mediante a presente Lei tem como atribuições aquelas contidas no Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, designadas como suporte pedagógico e atuação vinculada às Escolas definidas no anexo único da presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados 10 (dez) cargos de supervisor escolar, de natureza comissionada, no âmbito das escolas municipais de Mauriti constantes do anexo único da presente Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 992, de 04 de fevereiro de 2011.

CREA CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR NAS 10 (DEZ) MAIORES ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Vocé ajudando a governar"
RUA MAURITI, 10 - JARDIM SÃO JOSÉ - MAURITI - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PODER LEGISLATIVO
Coordenação de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 036 no
Liv. Nº 00109 as fs. 61 às 10:52
Mauriti (Ce), 18 de 20 11
Semidei Responsável

	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ALUNOS
1	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI	1.000
2	HUMBERTO BEZERRA	612
3	OSSIAN ARARIPE	603
4	MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO	566
5	EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	477
6	SÃO JOSÉ	365
7	SULA LEITE	323
8	FILEMON TELES	311
9	CAREOLANO LEITE	290
10	FIRMINO ARARUNA	252

ANEXO ÚNICO

